



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EMENDA Nº 09 (ADITIVA) ( )

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.531, de 2013, que dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos e dá outras providências.**

Insira-se o § 6º ao art. 5º, com a seguinte redação:

**Art. 5º** .....

.....

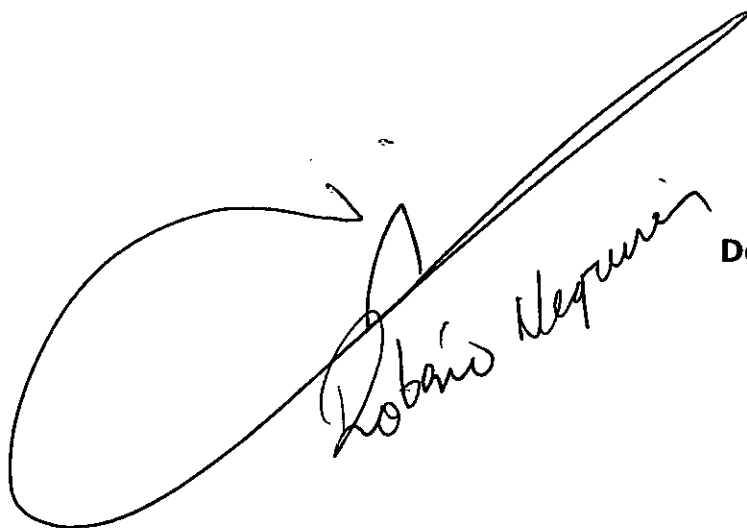
§ 6º Ficam dispensados do disposto no inciso II, alínea *d*, e inciso III, alíneas *a* e *b* os eventos realizados em local aberto, sem cercamento ou qualquer tipo de fechamento, e sem montagem de estrutura para acomodação do público.


.....

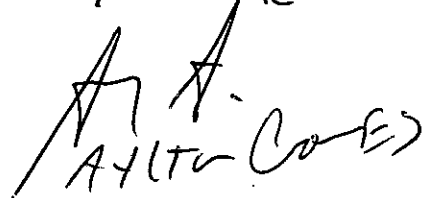
### JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a dispensar do licenciamento previsto na proposição os eventos realizados em locais abertos, sem restrições para o trânsito do público, e sem montagem de estruturas de arquibancadas, como no caso de eventos esportivos de corrida e ciclismo.

Sala das Comissões, em

  
Roberto Negreiros

  
Deputado RONEY NEWER

  
Ailton Cordeiro

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em	12/12/13 às 22h
Assinatura	Matricula

